



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 000009/2024

Dispensa de Licitação, sem disputa nº 000009/2024

Processo nº 001984/2024

CidadES: 2024.067L0200001.09.0010

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, **SEM DISPUTA**, com **critério de julgamento de MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.803/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos e materiais, para instalação hidráulica, para abastecimento de água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, Anexo I.

Informamos que a Câmara Municipal de São Mateus/ES tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para apresentação de proposta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/contratação, por Dispensa de Licitação, sem disputa, a Aquisição emergencial de equipamentos e materiais, para instalação hidráulica, para abastecimento de água, para a Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Descrição	Vlr Ref.	Unid.	Quant.
01	Caixa d'água 5000L, em polietileno com superfície interna lisa, com encaixes na tampa, resistente a intemperes	R\$ 2.771,28	Unid	01
02	Bomba D'água Submersível 1CV 220v	R\$ 936,35	Unid	01
03	Flange (25mm)	R\$ 13,65	Unid	01
04	Luva de união (25mm)	R\$ 6,40	Unid	01
05	Registro (25mm)	R\$ 9,00	Unid	01
06	Abraçadeira tipo U ¾	R\$ 0,60	Unid	12
07	Joelho (25mm)	R\$ 1,12	Unid	06
08	Tubos (25mm) 6Metros	R\$ 14,45	Unid	04
09	Adesivo plástico para soldagem de tubo e conexões de PVC rígido, tubo com 17 gramas	R\$ 2,70	Unid	05
10	Fita veda rosca 50x18mm	R\$ 5,20	Unid	02

2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

2.1.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no Anexo III,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

deste Aviso de Contratação Direta.

2.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.2. O encaminhamento das propostas será do dia 30/10/2024, das 08:00 a 04/11/2024, as 15:00 horas.

2.3. No envio da proposta inicial, no corpo do e-mail, o fornecedor deverá informar o nome da empresa com número do CNPJ e, também, realizar as seguintes declarações:

	DECLARO:	SIM	NÃO
1	que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		
2	que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.		
3	que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos.		
4	que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91		
5	que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.		

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. No caso do Item 3, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

3.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES, www.camarasamateus.es.gov.br.

3.6. Em caso de negociação, será solicitado novo envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.7. Será desclassificada a proposta que:

3.7.1. contiver vícios insanáveis;

3.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

3.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;

3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

3.9. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa, Anexo II.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

4.1.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado, serão solicitados após julgamento das propostas comerciais;

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. Após o ato de ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5.5. O prazo de entrega dos objetos contratados devem ser de até 10 (dez) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.

5.6. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00018 - Fonte de Recurso - 150000000000.

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00009 - Fonte de Recurso - 150000000000

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

14.133, de 2021.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

8.9. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Documentação Exigida para Habilitação

Anexo III - Modelo de Propostas

Anexo IV - Termo de Contrato - instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL
Dispensa Nº 000009/2024

São Mateus/ES, 29 de outubro de 2024.

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004096	CAIXA D'ÁGUA, CAPACIDADE 5.000 LITROS>> <i>Confeccionada em polietileno com superfície interna lisa, com encaixes na tampa, resistente a intemperes</i>		UN	1		
00002	00004097	BOMBA SUBMERSÍVEL 220V, 1 CV>>		UN	1		
00003	00004098	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA		UN	1		
00004	00004099	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 25M>>		UN	1		
00005	00004100	REGISTRO ESFERA, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA		UN	1		
00006	00004101	ABRAÇADEIRA TIPO U 19 MM OU 3/4>> <i>com acabamento zincado.</i>		UN	12		
00007	00004102	JOELHO SOLDÁVEL 25MM>>		UN	6		
00008	00004103	TUBO PVC SOLDÁVEL, 25MM>> <i>com 6 metros de comprimento</i>		UN	4		
00009	00004104	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES>> <i>Adesivo plástico para soldagem de tubo e conexões de PVC rígido, tubo com 17 gramas</i>		UN	5		
00010	00004106	FITA VEDA ROSCA 50X18MM>> <i>material teflon</i>		UN	2		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa N° 000009/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição emergencial de equipamentos e materiais, para instalação hidráulica, para abastecimento de água, na sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição emergencial é necessária para garantir o abastecimento de água na Câmara Municipal, em virtude da crise hídrica que afeta o município, conforme Decreto nº 16.632/2024. A instalação de uma caixa d'água no estacionamento, junto com uma bomba, facilitará o reabastecimento através de carro-pipa, visto que ele não alcança o reservatório no terceiro andar do prédio.

2.2. A medida visa mitigar os efeitos da estiagem e garantir a continuidade das atividades institucionais, essencial para o funcionamento administrativo da Câmara e para a segurança e bem-estar dos servidores e usuários.

2.3. Trata-se de serviços comum, não continuado, a ser contratado mediante a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do processo deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da contratação.

3.2. O prazo máximo para entrega é de 10 dias, a contar da data de emissão da "Ordem de Fornecimento".

3.3. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais, com as descrições constantes em Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias.

3.4. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

3.5. Fazendo-se necessária a substituição dos materiais, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas;

3.6. A garantia mínima dos materiais é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

3.7. SUSTENTABILIDADE

3.7.1. Além de critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos neste tópico.

3.7.2. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.7.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a entrega, objeto desta contratação.

3.8.2. A Contratada somente poderá subcontratar se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

3.8.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant
01	A medida visa mitigar os efeitos da estiagem e garantir a continuidade das atividades institucionais, essencial para o funcionamento administrativo da Câmara e para a segurança e bem-estar dos servidores e usuários.	Unid	01
02	Bomba D'água Submersível 1CV 220v	Unid	01
03	Flange (25mm)	Unid	01
04	Luva de união (25mm)	Unid	01
05	Registro (25mm)	Unid	01
06	Abraçadeira tipo U 3/4	Unid	12
07	Joelho (25mm)	Unid	06
08	Tubos (25mm) 6 metros	Unid	04
09	Cola para PVC e veda rosca	Unid	05
10	Fita veda rosca	Unid	02

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto contratado compreende a fornecimento dos materiais necessários para a instalação hidráulica;

4.2. Os equipamentos e materiais que porventura não tiverem condições de serem utilizados deverão ser devolvidos, explicitando os motivos da devolução.

4.3. A entrega dos materiais e equipamentos (data e horário) deverá ser na sede da Contratante, a qual designará servidor para acompanhamento da entrega do objeto;

4.4. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

TIPO	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
NOME COMPLETO	Anderson A. Santana	Marcos dos S. Lucindo
Nº MATRICULA	1170	1314
VINCULO	Comissionado	Comissionado

5.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

(Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.2.1. O período para entrega dos equipamentos será de 10 dias e o pagamento em até 30 dias corridos;

5.2.2. Os equipamentos e materiais serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturado pela Contratada podendo o Contratante rejeitá-los posteriormente e obrigar a Contratada refazê-los.

5.2.3. A Contratada deverá acompanhar a entrega dos equipamentos e materiais, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento do CONTRATANTE.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

5.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

5.3.3. A Fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.4. Os equipamentos e os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização Técnica e Administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.6. Enviar a documentação pertinente ao Setor Financeiro para formalização de procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. DA LIQUIDAÇÃO

5.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. CRITÉRIO

6.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO

6.2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.832,30 (três mil, oitocentos trinta e dois reais e trinta centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2024 - Câmara Municipal de São Mateus - ES.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

**0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00018 - Fonte de Recurso -
150000000000**

**001010 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00009 - Fonte de Recurso - 150000000000**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa N° 000009/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de recuperação judicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa N° 000009/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA Compra Direta nº 000009/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recarga de extintores e fornecimento de placas de sinalização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	01	Caixa d'água 5000L, em polietileno com superfície interna lisa, com encaixes na tampa, resistente a intemperes	R\$	R\$
2	01	Bomba D'água Submersível 1CV 220v		
3	01	Flange (25mm)		
4	01	Luva de união (25mm)		
5	01	Registro (25mm)		
6	12	Abraçadeira tipo U 3/4		
7	06	Joelho (25mm)		
8	04	Tubos (25mm) 6Metros		
9	05	Adesivo plástico para soldagem de tubo e conexões de PVC rígido, tubo com 17 gramas		
10	02	Fita veda rosca 50x18, material teflon		
VALOR TOTAL			R\$	

A presente proposta está em conformidade com a descrição do Termo de Referência - Anexo I, do Aviso de Contratação Direta nº 000009/2024.

COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL
Dispensa Nº 000009/2024

Agência:
Conta Corrente:

Local e data:

Assinatura do Responsável

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004096	CAIXA D'ÁGUA, CAPACIDADE 5.000 LITROS>> <i>Confeccionada em polietileno com superfície interna lisa, com encaixes na tampa, resistente a intemperes</i>		UN	1		
00002	00004097	BOMBA SUBMERSÍVEL 220V, 1 CV>>		UN	1		
00003	00004098	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA		UN	1		
00004	00004099	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 25M>>		UN	1		
00005	00004100	REGISTRO ESFERA, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA		UN	1		
00006	00004101	ABRAÇADEIRA TIPO U 19 MM OU 3/4>> <i>com acabamento zincado.</i>		UN	12		
00007	00004102	JOELHO SOLDÁVEL 25MM>>		UN	6		
00008	00004103	TUBO PVC SOLDÁVEL, 25MM>> <i>com 6 metros de comprimento</i>		UN	4		
00009	00004104	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES>> <i>Adesivo plástico para soldagem de tubo e conexões de PVC rígido, tubo com 17 gramas</i>		UN	5		
00010	00004106	FITA VEDA ROSCA 50X18MM>> <i>material teflon</i>		UN	2		

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa N° 000009/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000009/2024

ANEXO IV - INFORMAÇÕES SOBRE O INSTRUMENTO DE CONTRATO Conforme preconiza o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecimento imediato em parcela única, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).